



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 126 • Número 117 • São Paulo, sábado, 25 de junho de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.048, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.083, de 28 de dezembro de 2015,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 28.062.758,00 (Vinte e oito milhões, sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 61.802, de 14 de janeiro de 2016, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de abril de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de junho de 2016.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1 98.235,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1 2.053.550,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - P. JURÍDICA	1 147.505,00
	TOTAL	1 2.299.290,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR	
06.122.1818.4985	GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1 3 2.299.290,00
	TOTAL	1 3 2.299.290,00

18002	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR	
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 25.623.899,00
4 4 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 139.569,00
	TOTAL	1 25.763.468,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR	
06.122.1801.4180	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL	1 3 3.685.886,00
	TOTAL	1 3 3.685.886,00

06.128.1801.5427	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
SELEÇÃO FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO A PERF. PO	
1 3	741.847,00

06.181.1801.1133	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
INSTALAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL	
1 4	139.569,00

06.181.1801.4989	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
POLÍCIA JUDICIÁRIA	
1 3	2.456.351,00

06.183.1818.5642	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
INTELIGÊNCIA POLICIAL	
1 3	17.085.561,00

06.183.1818.6055	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	
1 3	1.532.242,00

06.306.1801.4988	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
TRANSFERÊNCIA GRADUAL PRESOS DA POLÍCIA	
1 3	122.012,00

06.181.1818.5004	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA PAULISTA	
1 4	26.589.357,00

18004	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
1 1	1.309.956,00

4 4 90 51	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
OBRAS E INSTALAÇÕES	
1 1	1.309.956,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR	
06.181.1819.1090	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES POLICIAIS MI	1 4 1.309.956,00
	TOTAL	1 4 1.309.956,00

18005	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR	
CORPO DE BOMBEIROS		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1 79.000,00
	TOTAL	1 79.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR	
06.182.1811.6061	PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO PÚBLICA	1 3 79.000,00
	TOTAL	1 3 79.000,00

18007	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR	
SUPERINTEND. DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1 84.445,00
	TOTAL	1 84.445,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR	
06.183.1814.4178	PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS E MÉDICO-LEGA	1 3 84.445,00
	TOTAL	1 3 84.445,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	TOTAL	1 3 27.759.744,00

ABRIL	22.343.026,00
MAIO	3.817.423,00
JUNHO	206.224,00
JULHO	204.831,00
AGOSTO	186.717,00
SETEMBRO	201.115,00
OUTUBRO	203.437,00
NOVEMBRO	208.082,00
DEZEMBRO	388.889,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	TOTAL	1 4 27.759.744,00

ABRIL	22.244.500,00
MAIO	3.769.072,00
JUNHO	206.224,00
JULHO	204.831,00
AGOSTO	186.717,00
SETEMBRO	79.667,00
OUTUBRO	203.437,00
NOVEMBRO	329.530,00
DEZEMBRO	535.766,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	TOTAL	1 4 27.759.744,00

ABRIL	22.244.500,00
MAIO	3.769.072,00
JUNHO	206.224,00
JULHO	204.831,00
AGOSTO	186.717,00
SETEMBRO	79.667,00
OUTUBRO	203.437,00
NOVEMBRO	329.530,00
DEZEMBRO	535.766,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	TOTAL	1 4 27.759.744,00

ABRIL	22.244.500,00
MAIO	3.769.072,00
JUNHO	206.224,00
JULHO	204.831,00
AGOSTO	186.717,00
SETEMBRO	79.667,00
OUTUBRO	203.437,00
NOVEMBRO	329.530,00
DEZEMBRO	535.766,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	TOTAL	1 4 27.759.744,00

ABRIL	22.244.500,00
MAIO	3.769.072,00
JUNHO	206.224,00
JULHO	204.831,00
AGOSTO	186.717,00
SETEMBRO	79.667,00
OUTUBRO	203.437,00
NOVEMBRO	329.530,00
DEZEMBRO	535.766,00

DECRETO Nº 62.049, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Sindicato Rural de Nuporanga, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Sindicato Rural de Nuporanga, de uma sala com 22,80m² (vinte e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), situada nas dependências do imóvel ocupado pela Casa da Agricultura, sob a guarda e administração da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral-CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizado na Rua Bernardino Pereira Silva, nº 323, Centro, no Município de Nuporanga, cadastrado no SGI sob o nº 3558, conforme identificado nos autos do processo SAA-17.486/2012 (CC-87040/2015).

Parágrafo único - A sala de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da sede do Sindicato Rural de Nuporanga.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Moacir Rossetti
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de junho de 2016.

DECRETO Nº 62.050, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, como organização social da área de atendimento ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência, das casas de nº 04, nº 05, nº 16, nº 17 e nº 18, localizadas nesta Capital, na Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, Parque Estadual Fontes do Ipiranga, imóvel administrado pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cadastrado no SGI sob o nº 19458, conforme identificado nos autos do processo SDDP-109.027/2014.

Parágrafo único - As casas de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-ão à instalação do Centro de Tecnologia e Inclusão Social.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Moacir Rossetti
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de junho de 2016.

DECRETO Nº 62.051, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São José do Rio Preto, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São José do Rio Preto, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com 6.848,78m² (seis mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), localizada na Rua Reginaldo Alves e Oliveira (antiga rua projetada 20), s/nº, Parque Nova Esperança, naquele município, matriculado sob o nº 134.027 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, objeto da Lei municipal nº 11.176, de 12 de abril de 2012, conforme descrito e identificado nos autos do processo SE-1.783/2015 (CC-71.730/16).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Educação, visando à instalação de uma escola estadual, no município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN
Cleide Baub Eid Bochxio
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Moacir Rossetti
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de junho de 2016.

DECRETO Nº 62.052, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, oneroso e por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em favor da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, oneroso e pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em favor da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, de parte contendo 2.635,00m² (dois mil, seiscentos e trinta e cinco

metros quadrados), correspondente ao oitavo andar, do imóvel de sua propriedade onde se acha instalada a Unidade do Arquivo Público do Estado, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 596, Bairro Santana, Município de São Paulo, cadastrado no SGI sob nº 55.645, conforme descrito e identificado nos autos do processo nº CC-30.726/16.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à guarda de documentos da São Paulo Previdência - SPPREV.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de junho de 2016.

DECRETO Nº 62.053, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título gratuito em favor do Município de Poá, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Poá, de um imóvel onde se encontra instalada a Unidade Básica de Saúde "Vereador Farid Domingues", localizada na Avenida Anchieta, nº 146, naquele município, cadastrado no SGI sob o nº 2110, conforme identificado nos autos do processo SS-001.0201.000349/2016 (CC-52907/2016).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação da Unidade Básica de Saúde "Vereador Farid Domingues", no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil
Moacir Rossetti
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de junho de 2016.

DECRETO Nº 62.054, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Dá denominação de "Almirante Ibsen de Gusmão Câmara" à área natural que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.707, de 8 de março de 2012,

Considerando os relevantes trabalhos desenvolvidos para conservação da biodiversidade paulista e brasileira;

Considerando a excepcional liderança e dedicação à causa ambientalista; e

Considerando o alto significado científico da contribuição trazida à proteção da natureza no Estado de São Paulo e no Brasil,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Almirante Ibsen de Gusmão Câmara" o Pico com 682m (seiscentos e oitenta e dois metros) de altitude, situado na Estação Ecológica Juréia-Itatins, litoral Sul do Estado, de coordenadas geográficas 24°31'09,7"S, 47°14'35,7"O e coordenadas UTM Fuso 23J, 272.720mE, 7.286.429mN.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.